

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

**CONTEÚDO**

1.	OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO .....	3
2.	GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO.....	3
3.	UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO .....	3
4.	REFERÊNCIAS .....	3
5.	POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
6.	SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE.....	4
7.	DESCRIÇÃO DO PROCESSO .....	5
7.1	Procedimento.....	5
7.2	Detalhamento do Procedimento de Avaliação de Conformidade.....	7
7.3	Pedido de ACT .....	8
7.4	Seleção (ver A.2 da NBR- ISO 17000).....	8
7.5	Determinação (ver A.3 da NBR- ISO 17000) .....	9
7.6	Análise Crítica (ver A.4 da NBR-ISO 17000).....	10
7.7	Atestação (ver A.4 da NBR-ISO 17000).....	10
7.8	Relatório ACT .....	10
7.9	Dossiê .....	11
7.10	Atestação de Conformidade Final do ACT .....	11
7.11	Ensaio .....	12
7.12	Modificação de Produto .....	13
7.13	Suspensão ou Cancelamento da atestação de conformidade (ACT) .....	14
7.14	Documentação do Produto.....	14
7.15	Sistema ACT.....	15
7.16	Avaliação de conformidade por Terceira parte (“terceira parte”) .....	15
7.17	Publicação dos resultados e atualização .....	16
7.18	Materiais e Equipamentos .....	16
7.19	Responsabilidade .....	17
8.	ANEXOS.....	17
8.1	Modelo de solicitação e avaliação de conformidade.....	17
8.2	Declaração de conformidade do Fabricante, de acordo com NBR-ISO17050-1 e NBR-ISO 17050-2 19	
8.3	Declaração Legal do Fabricante.....	19
8.4	Modelo de Lista de Produtos com Avaliação de conformidade positiva .....	20
8.5	Tabela de Ensaio .....	21

**Especificação Técnica** no. 986

Versão no. 02 data: 23/04/2021

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

---

RESPONSÁVEL POR OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BRASIL  
**Saulo dos Passos Ramos**

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

## 1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

Este documento descreve o procedimento para avaliação de conformidade técnica de materiais/equipamentos que fazem parte dos padrões de entrada das unidades consumidoras, e que são comprados e instalados pelo consumidor.

Este documento se aplica a Distribuição São Paulo, Ceará, Rio de Janeiro, Goiás, de forma individual ou coletiva, denominadas “Enel”

Os procedimentos aqui detalhados não são aplicáveis a produtos com certificação compulsória definida pelo INMETRO.

## 2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição das mudanças
1	28/12/2020	Emissão da especificação técnica. Esta especificação cancela e substitui a NTE-G-027.
2	23/04/2020	Revisão da seção 7.11.1 para permitir a realização de ensaios em laboratórios validados por fabricantes. Prazo de atualização da avaliação de conformidade ajustada conforme data de revisão das especificações dos produtos.

## 3. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do documento:

- Operação e Manutenção Brasil.

Responsável pela autorização do documento:

- Sistema de Qualidade e Processos Brasil.

## 4. REFERÊNCIAS

- Procedimento Organizacional n.375 Gestão da Informação Documentada;
- Código Ético do Grupo Enel;
- Plano de Tolerância Zero à Corrupção;
- Programa Global de Compliance Enel;
- Modelo de Prevenção de Riscos Penais;
- ISO37001 – Sistema de Gestão Antissuborno.
- GSCG-002 Technical Conformity Assessment

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- NBR-ISO 17000 Avaliação de Conformidade – Vocabulário e Princípios Gerais;
- NBR-ISO 17020 Critérios Gerais para operação de vários tipos de certificadoras realizando inspeção.
- NBR-ISO 17025 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- NBR-ISO 17050-1 Avaliação de conformidade - Declaração de conformidade do fornecedor - Parte 1: Requisitos Gerais
- NBR-ISO 17050-2 Avaliação de conformidade - Declaração de conformidade do fornecedor - Parte 2: Documentação de suporte;
- NBR-ISO 17065 Avaliação de conformidade – Requisitos para organismos que certificam produtos, processos e serviços

## 5. POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Value Chain: Network Management.

Macroprocess: Materials Management.

Process: Standardization of Network Components.

## 6. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
ACT	A Avaliação de conformidade técnica respeito a requisitos especificados consiste no funcional, dimensional e o construtivo e características dos ensaios necessários para o produto (ou uma series de produtos) e mencionados nas especificações técnicas e requisitos de qualidade emitidos pelas empresas de distribuição do Grupo Enel. Este inclui também a verificação da conformidade, respeitando as regulamentações e leis locais aplicáveis e a obtenção de certificações relevantes solicitadas.
ACT Dossiê	Conjunto de documentos finais entregues pelo Fabricante para o ACT.
Avaliação de conformidade de primeira parte	Avaliação de conformidade realizada pelo Fabricante do produto. Neste caso o organismo avaliador de conformidade é o próprio Fabricante.
Avaliação de conformidade de segunda parte	A “Avaliação de conformidade por segunda parte”, ver definição 2.3 da NBR-ISO 17000, é aplicável, especificando que a segunda parte é a Área Técnica da Enel ou uma empresa preposta que trabalha para a mesma, acreditada de acordo IAF (Fórum Internacional de Acreditação) opera em conformidade com a NBR-ISO 17020 ou NBR-ISO 17065.
Avaliação de conformidade de terceira parte	A “A avaliação de conformidade por Terceira parte”, definição 2.4 da NBR-ISO 17000, é aplicável especificando que o organismo de terceira parte é acreditado em conformidade com os requisitos da seção 7.16

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

<b>Siglas e Palavras-Chave</b>	<b>Descrição</b>
DT	Departamento Técnico - A área técnica da Enel responsável pelo processo de avaliação de conformidade.
Documentação tipo A	Documentos não confidenciais utilizados para fabricação e gerenciamento de produtos, a partir dos quais é possível verificar a conformidade do produto com todos os requisitos de especificação técnica, direta ou indiretamente.
Documentação tipo B	Documentos confidenciais usados para fabricação e gerenciamento de produtos, onde todo projeto de produto detalhes são descritos, a fim de identificar exclusivamente o objeto de produto da avaliação de conformidade
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
Organismo de Avaliação de Conformidade	Organismo que realiza a avaliação da conformidade (ver definição 2.5 da NBR-ISO 17000).
Produto	Componente fabricado por um Fabricante de acordo com uma especificação técnica emitida pela Enel, são identificados por: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de material ou Tipo de uma especificação</li> <li>• Designação Típica do Fabricante;</li> <li>• Documentação do produto (Ver 7.14);</li> <li>• Fábrica da Produção;</li> <li>• Processo de Fabricação</li> </ul>
Produto representativo	Produto com características similares a um grupo de produtos da mesma especificação.

## 7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

### 7.1 Procedimento

A Avaliação de conformidade dos produtos (materiais e equipamentos) utilizados no padrão de entrada de energia, que sejam adquiridos pelo consumidor e não cabíveis de transferência para os ativos da distribuidora, deve ser realizada conforme este procedimento, NBR-ISO 17000 e com base nos requisitos determinados na especificação técnica de cada produto, como:

- a) dimensões e posicionamento dos materiais;
- b) desenhos construtivos (vista em planta, frontal, cortes transversais e longitudinais)
- c) características mecânicas e elétricas;
- d) ensaios de tipo, rotina e recebimento;

**Especificação Técnica** no. 986

Versão no. 02 data: 23/04/2021

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

---

Os tipos de sistema de avaliação de conformidade estão apresentados na seção 7.15. De forma padrão, deve ser aplicado o sistema de primeira parte, exceto quando indicado em contrário na especificação do produto. O Fabricante, a seu critério, pode selecionar uma terceira parte, que deve atender aos requisitos de 7.16.

Para realizar a avaliação de conformidade, devem ser utilizadas as especificações vigentes publicadas no site das distribuidoras Enel.

O processo de avaliação de conformidade inicia-se por solicitação do Fabricante, através do envio das informações solicitadas da seção 8.1, para o e-mail [tcabrazil@enel.com](mailto:tcabrazil@enel.com).

O processo de avaliação de conformidade consiste na realização das etapas de seleção, determinação, análise crítica e atestação, detalhas em suas respectivas seções. Todos os custos envolvidos correm por conta do Fabricante.

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

## 7.2 Detalhamento do Procedimento de Avaliação de Conformidade

A Tabela 1 resume a sequência normal das atividades mais relevantes para cada tipo de avaliação de conformidade. Cada desvio com relação a esta sequência deve ser reportado e aprovado pelo DT. Por este motivo, qualquer consequência oriunda desse desvio (ex. repetição de testes, atrasos...) serão por conta e risco do Fabricante.

Fase	Função	Descrição	Seção de Ref.	ACT Primeira Parte		ACT Segunda Parte		ACT terceira parte		
				Fabricante	DT	Fabricante	DT	Fabricante	TC	Terceira parte
1	Seleção	Pedido de ACT	7.3	R	A	R	A	R	A	-
2		Aprovação preliminar doc. Tipo A	7.4.1	R+A	- /A*	R	A	R	I/A*	A
3		Aprovação dos testes aplicáveis	7.4.2	R+A	-	R	A	R	I	A
4		Plano de Ensaio	7.4.3	R+A	-	R	A	R	I	A
5		Escolha do Protótipo	7.4.4	R+A	-	R	A	R	I	A
	Determinação	Inspeção Visual do Protótipo	7.5.1	R+A	-	R	A	R	A**	I/A
7		Endosso documentos tipo A e B	7.5.2	R+A	-	R	A	R	I	A
8		Ensaio	7.5.3	R	-	R	I	R	I	I
9	Análise Crítica	Análise Crítica	7.6	R+A	-	R	A	R	I	A
10		ACT dossiê	7.9	R+A	-	R	A	R	A	-
11	Atestação	Atestação final do ACT	7.10	I	R+A	I	R+A	I	R+A	-

R: Responsável pela execução da atividade A: Responsável pela aprovação da atividade  
 C: Consultado para suporte e contribuição para a atividade I: Precisa receber informação sobre a atividade  
**Nota \***: Aprovação apenas em caso de solicitação de desvio  
**Nota \*\***: O DT tem o direito de renunciar a inspeção

**Tabela 1-** Sequência de atividades e responsabilidades

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Toda comunicação será por e-mail ou, caso disponível, por meio de um Sistema on-line.

Os prazos indicados para resposta as solicitações de avaliação são apresentadas na Tabela 2

Processos	Duração (dias)
Aprovação pedido de ACT	14
Aprovação preliminar doc. Tipo A (quando necessário)	21
Atestação final do ACT	35

**Tabela 2** – Prazos para atendimento às solicitações de avaliação

Após recebimento do Dossiê (seção 7.9) elaborado pelo Fabricante, a Enel deve realizar a avaliação de conformidade em 3 etapas, conforme apresentado na Tabela 3

Etapas	Responsável
Análise Dossiê	Especialista técnico 1
Verificação Dossiê	Especialista técnico 2
Atestação Final	Responsável Network Design Brasil

**Tabela 3** – Etapas de avaliação

Somente após a fase Atestação Final, os resultados positivos de avaliação de conformidade serão publicados conforme seção 7.17

### 7.3 Pedido de ACT

Para iniciar o processo de ACT, o Fabricante deve enviar uma solicitação ao DT, conforme modelo da seção 8.1

### 7.4 Seleção (ver A.2 da NBR- ISO 17000)

#### 7.4.1. Aprovação Preliminar de documentos Tipo A

O Fabricante deve enviar a documentação do tipo A para análise preliminar e aprovação do organismo de avaliação de conformidade (item 2.5 da NBR-ISO 17000) de maneira a verificar através da documentação, sua conformidade com os requerimentos da especificação técnica.

Independentemente do ACT aplicável, possíveis solicitações de desvios da especificação devem ser feitas ao DT nesta fase, estando claramente descritos nos documentos tipo A. A aprovação da solicitação de desvio fica a cargo do DT (caso a função de seleção seja de terceira parte, essa terceira parte deve receber a aprovação oficial da solicitação de desvio do DT).

#### 7.4.2. Aprovação dos testes aplicáveis

O Fabricante deve preencher uma tabela resumo com os ensaios relevantes e documentos aplicáveis e submeter para avaliação de conformidade e aprovação (ver seção 8.5).

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

### 7.4.3. Aprovação do plano de Ensaios

O Fabricante deve enviar o detalhamento do plano de ensaios para o organismo de avaliação de conformidade (ver item 2.5 da NBR-ISO 17000), especificando, para cada tipo de teste, as seguintes informações:

- Data (início e final);
- Local;
- Informações de acreditação (do laboratório ou do organismo de terceira parte, no caso de laboratório não acreditado).

### 7.4.4. Escolha do Protótipo

De acordo com o item 4.1 da NBR-ISO 17000, uma ou mais amostras, de acordo com a aprovação preliminar no documento tipo A, deve ser fabricada e selecionada pelo Fabricante. Caso não tenha nenhuma quantidade descrita na especificação técnica, o Fabricante pode decidir acerca do número de amostras idênticas que serão usadas no ACT. Todos os custos envolvidos correm por conta do Fabricante.

## 7.5 Determinação (ver A.3 da NBR- ISO 17000)

### 7.5.1. Inspeção Visual do Protótipo

De acordo com o item 4.3 da NBR-ISO17000, é necessária a inspeção de um protótipo selecionado pelo Fabricante para verificação dimensional, construtiva e conformidade funcional com:

- Especificação Técnica;
- Documentos tipo A preliminarmente aprovados;
- Tanto quanto possível, com os documentos tipo A e B definitivos, disponíveis em cópia impressa pelo Fabricante durante a inspeção, quando realizada.

No caso de resultado negativo da inspeção, o Fabricante deve providenciar as adequações solicitadas nas amostras e, se necessário, a inspeção visual deverá ser repetida.

Mesmo que a determinação seja por organismo de terceira parte, o DT deverá fazer uma inspeção visual no protótipo. O DT se reserva ao direito de renunciar esta inspeção adicional.

### 7.5.2. Endosso de Documentos tipo A e B

No caso de ACT tipo segunda parte e terceira parte, e após um resultado positivo na inspeção visual, as versões definitivas da documentação tipo A e, caso necessário, tipo B serão endossados e estarão na condição de documentação bloqueada para alteração dos materiais objeto do ACT.

No caso de ACT tipo segunda parte, o endosso da documentação tipo A será feito eletronicamente. Caso exista um sistema on-line para gerenciamento de ACT, o endosso poderá ser suprimido.

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

### 7.5.3. Execução e testemunho dos ensaios

Após resultado positivo da inspeção visual do protótipo, o Fabricante pode proceder com a execução dos testes aprovados nos itens 7.4.2 e 7.4.3. Os ensaios devem ser realizados nas amostras selecionadas no plano aprovado do item 7.4.4 e considerando a tabela da seção 7.11.

O DT se reserva no direito de acompanhar todos os testes, portanto deve ser informado antecipadamente sobre qualquer modificação no plano de ensaios, com a antecedência mínima de 15 dias úteis indicada no (apenas para ACT tipo segunda e terceira parte).

### 7.6 Análise Crítica (ver A.4 da NBR-ISO 17000)

De acordo com o item 5.1 da NBR-ISO17000, após resultado positivo da função determinação, a seguinte documentação deve ser revisada, de maneira a verificar o cumprimento da especificação técnica e este documento:

- Relatório do ACT (ver seção 7.8);
- Endosso dos documentos tipo A.

De maneira geral, deve existir correspondência entre o protótipo inspecionado, as amostras ensaiadas, a documentação tipo A endossada e os testes de identificação de amostras (ver seção 7.11.2).

No caso de terceira parte, o organismo de terceira parte deve certificar positivamente o material com relação à especificação técnica e o presente documento.

### 7.7 Atestação (ver A.4 da NBR-ISO 17000)

Após resultado positivo da função análise crítica, o Fabricante deve providenciar o envio completo do ACT dossier para o DT (ver 7.9).

De acordo com o item 5.2 da NBR-ISO17000, caso tenha sido demonstrado o atendimento aos requisitos especificados, DT irá enviar a afirmação de conformidade final do ACT (ver seção 7.10)

### 7.8 Relatório ACT

O Relatório do ACT deverá conter, no mínimo:

- A lista de todas as especificações e padrões técnicos usados como referência para o ACT, especificando seu nome, revisão e data de emissão;
- A identificação do objeto produto do ACT, por meio dos elementos listados na definição de Produto na seção 6;
- Tabela de Ensaios (veja o modelo na seção), incluindo relatórios de teste e relatórios de aplicabilidade;
- Os valores de referência e as faixas de aceitabilidade a serem usadas para os ensaios de rotina (se houver);
- A descrição detalhada de qualquer possível exceção aprovada pela DT com relação aos requisitos técnicos;

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

---

- Quaisquer certificações / declarações possíveis solicitadas pela legislação e legislação locais.

No caso de mais produtos serem objeto do ACT, é possível fornecer um único relatório de ACT.

O relatório ACT deve ser identificado com a data de revisão e de emissão.

## 7.9 Dossiê

Para cada produto objeto do ACT, o Fabricante fornecerá, no suporte digital, um dossiê que consiste em:

- Relatório ACT
- Cópia da documentação do tipo A endossada (carimbada e assinada);
- Certificação do Organismo (no caso de funções realizadas por terceiros);
- Declaração de conformidade do Fabricante, assinada por um representante legal do Fabricante (ver 0);
- Declaração legal, assinada por um representante legal do Fabricante (ver 8.3);
- Caso mais produtos sejam objeto do ACT, é possível fornecer um único dossiê de ACT;
- O Fabricante deve preservar o ACT dossiê e todos os documentos relevantes por pelo menos 10 anos a partir do atestado final do ACT.

## 7.10 Atestação de Conformidade Final do ACT

No final do ACT, o DT enviará uma comunicação que consiste em:

- Confirmação da recepção do Dossiê, no caso do sistema ACT-primeira parte;
- A "Declaração de Conformidade (DC)", no caso do sistema ACT-segunda parte;
- O "Reconhecimento da Certificação (RC)", no caso do sistema ACT-terceira parte.

Esta comunicação indicará:

- A identificação do Fabricante;
- Referência a este documento
- A lista de todas as especificações técnicas usadas como referência para o ACT, especificando seu nome, revisão e data de emissão;
- A identificação do produto, por meio dos elementos listados na definição de Produto na seção 6;
- Referência ao relatório do ACT e / ou à certificação de terceiros;
- Referentes para o DT.

No caso de mais produtos/materiais serem objeto do ACT, é possível fornecer uma única afirmação de conformidade do ACT.

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

## 7.11 Ensaios

### 7.11.1. Requerimentos Gerais

Como regra geral, salvo indicação em contrário nas especificações técnicas, os ensaios necessários (rotina, tipo e ensaios especiais) devem ser realizados numa amostra de cada produto sujeito ao ACT.

Os ensaios devem ser realizados em laboratório conforme com um dos seguintes critérios:

- a) Um laboratório credenciado de acordo com a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation) para operar em conformidade com a NBR-ISO 17025 para cada ensaio específico a ser realizado; o laboratório emitirá um relatório de ensaio;
- b) Um laboratório não acreditado (incluindo o laboratório do Fabricante) sob a supervisão de um organismo acreditado para seleção e determinação (ver 7.16.1); o organismo vai emitir um Relatório de inspeção atestando a instalação do laboratório e o resultado do ensaio, anexando o relatório de ensaio emitido pelo laboratório;
- c) Em caso de avaliação de conformidade de mais de um produto, mas com características similares e da mesma especificação Enel, o Fabricante pode solicitar a aprovação da DT para seleção de um produto representativo. Neste caso, o produto representativo deve passar por ensaios conforme a) e b). Os demais produtos podem ser ensaiados em laboratório do Fabricante e auto certificado, mas que deve operado em conformidade com os requisitos ISO 9001;
- d) Um laboratório não acreditado (incluindo o laboratório do Fabricante) . O Fabricante deve emitir um relatório de inspeção comprovando a qualidade e capacidade do laboratório para executar cada ensaios , anexando o relatório de ensaio emitido pelo laboratório. A Atestação de Conformidade Final do ACT emitidos com ensaios realizados nesta categoria devem ser comunicados conforme exemplo: "ACT emitido com ensaios realizados em laboratórios validado somente pelo Fornecedor."

Em todos os casos, o laboratório deve realizar uma identificação da amostra de acordo com 7.11.2

### 7.11.2. Identificação da Amostra

Os relatórios de ensaio devem conter uma identificação adequada da amostra do ensaio, contendo, pelo ao menos:

- Identificação do Fabricante;
- Valores e principais características técnicas;
- Desenho com dimensional;
- Esquema Elétrico (Quando importante);
- Fotos;
- Tudo que for exigido pelas especificações técnicas e / ou padrões aplicáveis;
- Qualquer informação relevante útil para identificar a amostra ensaiada.

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

### 7.11.3. Aplicabilidade de Ensaio

Não obstante com os critérios da seção 7.11.1 e se ainda não estiver estabelecido pela especificação ou padrão técnico relevante, o Fabricante, no caso do sistema ACT primeira- parte, uma certificadora, no caso do sistema ACT- terceira parte, poderia aceitar, a seu próprio critério, a aplicabilidade de outro tipo ou ensaio especial.

O Fabricante fornecerá um relatório técnico (doravante “Relatório de Aplicabilidade”) para cada ensaio, incluindo os detalhes indicados na tabela abaixo. O Relatório de Aplicabilidade deve sempre incluir em anexo todos os relatórios de ensaio relevantes (ver modelo de tabela de ensaios da seção 8.5), documentos técnicos, desenhos e qualquer coisa necessária para a avaliação.

A validade dos relatórios de ensaios é limitada a 15 anos, portanto eles não podem ser usados para novas atualizações de ACT ou de novos ACT (ver item 7.12 ) após 15 anos desde a data de emissão do relatório do ensaio.

	<b>Amostra sob ensaio</b>	<b>Status do Ensaio</b>	<b>Especificações técnicas de referência e / ou normas</b>	<b>Conteúdo do Relatório de Aplicabilidade</b>
<b>Caso 1</b>	Produto idêntico ao que é alvo do ACT	A ser realizado	Mandatário	Não requerido
<b>Caso 2</b>	Produto idêntico ao que é alvo do ACT	Já realizado	Mandatário	Não requerido
<b>Caso 3</b>	Produto similar ao que é alvo do ACT	A ser realizado	Mandatário	Descrição detalhada das semelhanças dos produtos no que diz respeito ao ensaio
<b>Caso 4</b>	Produto similar ao que é alvo do ACT	Já realizado	Mandatário	Descrição detalhada das semelhanças dos produtos no que diz respeito ao ensaio
<b>Caso 5</b>	Produto idêntico ao que é alvo do ACT	Já realizado	Expirado / diferente	Descrição detalhada das semelhanças das especificações técnicas de referência e / ou padrões em relação ao ensaio
<b>Caso 6</b>	Produto idêntico ao que é alvo do ACT	Já realizado	Expirado / diferente	Descrição detalhada das semelhanças das especificações técnicas de referência e / ou padrões em relação ao ensaio

**Tabela 4 – Aplicabilidade de Ensaio**

### 7.12 Modificação de Produto

Todas as amostras fabricadas devem estar em conformidade com o produto objeto da avaliação de conformidade, considerando os critérios de identificação definidos no item 3.1. Caso alguma modificação tenha sido introduzida pelo Fabricante, como troca de componentes, novos materiais, novas dimensões, deve ser solicitado um novo ACT. Nesses casos o procedimento de ACT será o mesmo descrito no item 7.2. Todas as modificações devem ser detalhadas no relatório do ACT.

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

### 7.13 Suspensão ou Cancelamento da atestação de conformidade (ACT)

De acordo com o item 6.2 e 6.3 da NBR-ISO17000, para as condições a seguir, a afirmação de conformidade pode ser suspensa ou cancelada:

- Resultado negativo nos testes de performance do material fabricado durante a produção;
- Falhas ou defeito nos produtos instalados;
- Declaração ou certificação incorreta ou falsa;

Em ambos os casos de suspensão ou cancelamento da afirmação de conformidade, o DT irá enviar comunicação para o Fabricante, incluindo informações sobre a identificação da avaliação de conformidade e especificando as razões para a suspensão/cancelamento. Para o caso de falsa/ incorreta declaração, a Enel se reserva no direito de tomar as devidas ações contratuais/legais.

Quando a revogação da condição de suspensão/cancelamento:

- No caso de Suspensão, a avaliação e conformidade pode ser reativado por uma nova comunicação de DT;
- No caso de Cancelamento, o Fabricante deve enviar um novo pedido de avaliação de conformidade.

No caso de suspensão/cancelamento da atestação de conformidade de um produto fornecido para uma distribuidora da Enel, a suspensão/cancelamento será aplicada também para as outras distribuidoras.

### 7.14 Documentação do Produto

#### 7.14.1. Documentação tipo A

Cópia da documentação aprovada e endossada do tipo A é entregue ao DT e o Fabricante autoriza sua reprodução e difusão internamente para as empresas de distribuição do Grupo Enel e consumidores.

Como critérios gerais, salvo indicação em contrário nas especificações técnicas, documentação tipo A consiste em pelo ao menos:

- Lista de documentos tipo A e tipo B (ver 7.14.2);
- Manual de Instalação, operação e manutenção;
- Manuais de software;
- Desenhos dimensionais e principais detalhes;
- Placa de Identificação;
- Lista dos Fabricantes dos principais, subcomponentes;
- Fotos coloridas dos produtos;
- Tudo que for necessário para evidenciar a conformidade com todos os requisitos da especificação técnica.

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Todos os documentos devem estar em conformidade com os critérios da NBR-ISO 9001, portanto, devem ser identificados por nome, revisão e data de emissão, com uma clara identificação do Fabricante (por exemplo, por meio de papel timbrado). Documentação final (por exemplo; manual de instalação, operação, manutenção, esquemas elétricos, desenhos dimensionais, placa de identificação etc.) devem estar em português.

### 7.14.2. Documentação tipo B

A documentação do Tipo B, que pode ser endossada pelo DT, deve ser preservada pelo Fabricante. A documentação do tipo B não é entregue ao DT, mas deve ser mostrada ao DT sempre que solicitado. Todos os documentos devem estar em conformidade com os critérios da NBR-ISO 9001, portanto, devem ser identificados exclusivamente por nome, revisão e data de publicação, com uma clara identificação do Fabricante (por exemplo, por meio do papel timbrado do Fabricante). A documentação do tipo B deve estar no idioma local do DT ou em inglês.

### 7.15 Sistema ACT

De acordo com a abordagem funcional estabelecida no ANEXO 1 da NBR-ISO 17000, os seguintes sistemas ACT são definidos, dependendo do desempenho das várias funções (primeira, segunda ou terceira).

De forma padrão, deve ser aplicado o sistema de primeira parte, exceto quando indicado em contrário na especificação do produto. O Fabricante, a seu critério, pode selecionar uma terceira parte, que deve atender aos requisitos da **Tabela 5**.

Sistema ACT	Seleção	Determinação	Análise Crítica	Atestação
Primeira parte	primeira parte	primeira parte	primeira parte	segunda parte
Segunda parte	segunda parte	segunda parte	segunda parte	segunda parte
Terceira parte	terceira parte	terceira parte	terceira parte	segunda parte

**Tabela 5** - Tipo de Sistema ACT

### 7.16 Avaliação de conformidade por Terceira parte (“terceira parte”)

#### 7.16.1. Seleção e Determinação

No caso de solicitações do sistema ACT que as funções de seleção e determinação são realizadas por terceiros, o Fabricante deve selecionar e submeter à aprovação da DT o organismo acreditado de acordo com o IAF (Fórum Internacional de Acreditação) para operar em conformidade com a NBR-ISO 17020 ou NBR-ISO 17065 para a família de produto específica objeto do ACT.

A acreditação para um material específico pertencente ao objeto da família de produtos do ACT também é aceitável.

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

### 7.16.2. Análise Crítica e Atestação

No caso de solicitações do sistema ACT que a função de revisão é realizada por terceiros, o Fabricante deve selecionar e submeter à aprovação da DT o organismo acreditado de acordo com o IAF (Fórum Internacional de Acreditação) para operar em conformidade com a NBR-ISO 17065 para a família de produtos específicos objeto do ACT.

A acreditação para um material específico pertencente ao objeto da família de produtos do ACT também é aceitável.

A função de atestação é sempre executada por segunda parte.

### 7.17 Publicação dos resultados e atualização

Enel publicará e manterá atualizada em seu site a lista dos produtos que obtiveram resultado positivos na Avaliação de conformidade conforme Anexo 8.4

As avaliações de conformidade de especificações canceladas ou substituídas devem ser retiradas do site.

O Fabricante deve manter cópia do dossiê de aprovação da avaliação de conformidade. A Enel, a seu critério, pode solicitar ao Fabricante a qualquer momento a cópia do dossiê. A falta de apresentação da documentação pelo Fabricante no prazo máximo de 15 dias resultará na eliminação do produto da lista publicada.

Os Fabricantes que possuem produtos que passaram por avaliação de conformidade com procedimentos publicados antes da primeira versão desta norma, devem concluir novo processo de avaliação de conformidade conforme regras deste documento quando ocorrer a revisão da especificação do produto. O prazo máximo para concluir a avaliação de conformidade é de até 1 ano após a revisão e publicação de uma nova versão especificação do produto. A não conclusão do processo de avaliação de conformidade no prazo estabelecido pode resultar na eliminação do item da lista atualizada no site da Enel, constante na seção 8.4 deste documento, sem necessidade de prévia comunicação.

Os produtos que se enquadrarem na situação do parágrafo anterior, devem ser identificados na lista como o status "HISTÓRICO", e com a respectiva data de validade.

A Enel pode modificar a lista publicada com objetivo de garantir a segurança das pessoas e instalações.

### 7.18 Materiais e Equipamentos

Relação de materiais e equipamentos elegíveis para avaliação de conformidade técnica:

**Média tensão:**

- Conjuntos Blindados.

**Baixa tensão:**

- Poste tubular de aço, concreto e polimérico/fibra;
- Caixas de medição, barramento, distribuição e seccionamento;
- Caixas metálicas de medição eletrônica centralizada, concentradora e para leitura local;
- Quadro de Distribuição Compacto – QDC;

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

---

- Cabine de Barramentos;
- Barramentos Blindados – BUS WAY.

**Outros:**

- Pré-moldados (CT, Poço, Caixa etc.)

### **7.19 Responsabilidade**

A avaliação de conformidade positiva aprovada pela Enel indica que um produto de um Fabricante atende aos requisitos técnicos mínimos das especificações indicadas pela distribuidora Enel para que se compatibilizem com o padrão de entrada das unidades consumidoras, de forma que o responsável pela unidade consumidora tenha prévio conhecimento de quais são esses requisitos e uma lista exemplificativa e não exaustiva de Fabricantes que já foram avaliados quanto ao atendimento dessas condições técnicas. Fica sob o exclusivo critério desses responsáveis pelas unidades consumidoras a escolha de quem adquirir o produto, podendo ser inclusive qualquer outro não relacionado, mas que atenda aos mesmos requisitos, mediante comprovação da distribuidora Enel conforme este procedimento.

No entanto, a Enel não se responsabiliza e tampouco garante o desempenho dos produtos avaliados, inclusive no que diz respeito aos defeitos e vícios que permanecem em sua integralidade como de responsabilidade do seu Fabricante. Isto posto, a publicação da lista de produtos com atestação de conformidade positiva não implica, em hipótese alguma, na responsabilização direta e/ou solidária, de qualquer natureza, da Enel em relação às empresas listadas, seus produtos e/ou serviços. Por fim, os procedimentos acima detalhados não substituem os de certificação compulsória definida pelo INMETRO.

## **8. ANEXOS**

### **8.1 Modelo de solicitação e avaliação de conformidade**

#### **Identificação da solicitação**

O pedido de ACT deve incluir as seguintes informações do material:

- Identificação do material conforme especificação técnica (código tipo, item ou código SAP)
- Nome do Fabricante;
- Especificação Técnica de Referência;
- Identificação da planta fabril;
- Lista dos laboratórios acreditados de acordo com a seção 7.11.1
- Lista dos laboratórios não acreditados e o nome da 3ª parte selecionada, anexando seu certificado de acreditação de acordo com a seção 7.11.1

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Apenas para ACT tipo terceira parte (ver 7.16)

- Nome da 3ª parte selecionada, anexando seu certificado de acreditação

**Pessoal de Referência**

O Fabricante deve identificar uma como responsável técnica. O contato dessa pessoa deve ser incluído na solicitação de ACT, de acordo com a tabela abaixo.

Nome	
Função	
e-mail	
Telefone Celular	
Endereço	
Cidade	
País	

**Assinatura**

O pedido de ACT deve ser assinado pelo gestor da empresa, identificando nome e função na organização.

Para o pedido de ACT, o Fabricante deve usar papel timbrado de sua empresa.

**Materiais e equipamentos objeto do ACT**

Os materiais e equipamentos que são objeto do pedido de ACT devem ser listados abaixo:

Seq.	Modelo material conforme especificação Enel	Modelo do Fabricante	Descrição do Material/Equipamento	Status Atual do ACT
1				
2				
3				
4				
5				

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

**Codificação do Status do ACT**

101 - SEM ACT aprovado em nenhuma Distribuidora da Enel

102 - COM ACT aprovado em alguma Distribuidora da Enel, indicando qual

103 - Equipamento similar a outro com ACT aprovado em alguma distribuidora da Enel, indicando qual;

104 – ACT Suspendido ou cancelado

**8.2 Declaração de conformidade do Fabricante, de acordo com NBR-ISO17050-1 e NBR-ISO 17050-2**

O produto/material (modelo do Fabricante – modelo Enel) fabricado por (nome do Fabricante) na fábrica (cidade, país), está de completamente de acordo com a especificação técnica (nome, data e número da revisão).

A Declaração Técnica de Conformidade foi realizada de acordo com a Especificação da ENEL 986, rev.(indicar número) de 99/99/9999 (indicar data) (“Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada”).

Esta declaração foi emitida conforme previsto na NBR-ISO17050-1 e NBR-ISO17050-2.

Data, Local

Assinatura (representante legal)

**8.3 Declaração Legal do Fabricante**

O produto/material (modelo do Fabricante – código Enel) fabricado por (nome do Fabricante) na planta fabril (cidade, país), cumpri integralmente com todas as normas aplicáveis e leis do Brasil, incluindo as seguintes e não se limitando a seguinte lista:

.....

.....

.....

(favor incluir a lista de normas e leis)

Data, Local

Assinatura (representante legal)

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

**8.4 Modelo de Lista de Produtos com Avaliação de conformidade positiva**
**Lista de Produtos com Avaliação de conformidade positiva**
*(Elaborada conforme MAT-OMBR--20-0986-EDBR - Avaliação de conformidade técnica de produtos do padrão de entrada)*

Data de atualização:

Número da versão: ...

**Nota:** Produtos Históricos podem permanecer publicados na lista até o prazo de 1 ano após revisão da especificação do produto.

Identificação exclusiva Produto	Nome fantasia produto	Fabricante	Especificação Enel	Versão Especificação Enel	Descrição produto	Data de Vigência Especificação	Status avaliação de conformidade do produto	Data de atualização
CX-AAAA-BBB	CAIXA MONO 1B	F1	OMBR-MAT-OMBR-20-XXXX	V1	Caixa monofásica policarbonato	01/01/2021	Especificação Técnica 986	01/03/2021
POSTE 100 daN 7m P1890SJ354	POSTE 7M;100 daN	F2	OMBR-MAT-OMBR-20-XXXX	V3	Poste circular 7 metros, 100 daN	01/03/2007	Histórico.	01/04/2021

**Assunto:** Avaliação de conformidade técnica de produtos utilizados no padrão de entrada

**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

**8.5 Tabela de Ensaios**

Seq.	Especificação técnica de referência (item #)	Especificação NBR, IEC ou Enel	Descrição do Ensaio	Tipo de aplicabilidade de ensaios (seção 7.11.3)	Relatório de Referência de Ensaio				Relatório de Aplicabilidade**		
					Nome	laboratório	Data	Nome e revisão da especificação técnica e/ou especificação de referência do relatório	Nome	Revisão	Data

\*\* Não necessário para os casos 1 e 2 da seção 7.11.3